

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 19/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DESIGN

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur Andrade – IAA, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF. torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoal conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de **01 (um) Profissional** para elaborar a identidade visual da Rede de Cooperação Solidária da Cidade Estrutural, com o manual da marca e toda a previsão de papelaria no **Projeto de Arranjo Produtivo Local** – Convênio 782976/2013, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

O profissional contratado deverá realizar as funções e atribuições aqui definidas e explicitadas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Elaboração de 3 (três) identidades visuais da Rede de Cooperação Solidária da Cidade Estrutural
- b) Adequação e redesign do site.

DO PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil considerado os seguintes critérios obrigatórios e desejáveis:

Critérios Obrigatórios	Critérios Preferenciais
Graduação em desenho industrial, Artes Plásticas, Publicidade ou em áreas correlatas.	Experiência de no mínimo 03 (três) anos como designer gráfico.
Experiência comprovada no desenvolvimento cartilhas, projetos gráficos e diagramação.	Apresentação de portfólio constando desenvolvimento de ilustrações, identidade visual e cartilhas.
Experiência comprovada no desenvolvimento de ilustrações (cartoons)	Apresentação de portfólio constando, no mínimo, 03 (três) trabalhos realizados com entidades da sociedade civil, grupos populares ou empreendimentos de economia solidária, que apresente linguagem acessível e popular.
Domínio de HTML 5, MySql, PHP e Pacote Adobe.	
Domínio no desenvolvimento Wordpress.	
Experiência no desenvolvimento de sites.	
Disponibilidade para iniciar as atividades imediatamente.	

Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta proposta:

- ∞ Identificação com o trabalho social;
- ∞ Sensibilidade para trabalhar em equipe;
- ∞ Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;

3. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

- a) servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A contratação do consultor (a) será pela modalidade de produto.

5. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos(as) devem se inscrever através do endereço eletrônico: institutoarthurandrade@gmail.com, com o título: Assunto: **IDENTIDADE VISUAL – PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento e envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site, www.institutoarthurandrade.org.br - anexo II do presente Edital;
- b) Envio do **CURRÍCULO DE VIDA** do candidato(a) com os devidos **COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS DOS CRITÉRIOS** obrigatórios e preferenciais, conforme o Item 02 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição;

Observação: o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 7, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

- a) **Etapa 1 – Análise Documental e Pré-Seleção:** um Comitê de Seleção nomeado pelo IAA fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos, comprovantes e do portfólio.
- b) Divulgação da lista dos pré-selecionados na página do IAA www.institutoarthurandrade.org.br com dia e horário de entrevista presencial.
- c) **Etapa 2 – Entrevista e Seleção:** o Comitê de Seleção nomeado pelo IAA realizará as entrevistas com os candidatos pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do IAA www.institutoarthurandrade.org.br.
- d) Divulgação do resultado da seleção na página do IAA www.institutoarthurandrade.org.br.

Observação 1: a não participação de candidato/a pré-selecionado na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato/a.

Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista são de responsabilidade do candidato/a.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
1. Período de Inscrição dos candidatos/as	31.07.2015	15.08.2015
2. Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção, com divulgação da lista dos pré-selecionados (as) na Etapa 1	17.08.2015	
3. Etapa 2 – Entrevista e Seleção	18.08.2015	
4. Divulgação do Resultado da Seleção	19.08.2015	

Observação: a admissão será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato selecionado, o segundo candidato será convocado e assim sucessivamente.

Brasília, 29 de julho de 2015.



Higor dos Santos Santana
Diretor Presidente
Instituto Arthur Andrade



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **01 (um) Profissional** para elaborar a identidade visual da Rede de Cooperação Solidária da Cidade Estrutural no **Projeto de Arranjo Produtivo Local – Convênio 782976/2013**, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do convênio em referência, estão previstas as atividades de assessoria técnica, sendo assim é necessário a contratação de um profissional para elaboração da identidade visual da Rede de Cooperação Solidária da Cidade Estrutural, com o manual da marca e toda a previsão de papelaria para contribuir qualificação da gestão dos Empreendimentos participantes da rede tendo em vista sua sustentabilidade econômica, social e ambiental.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a) Elaboração de 3 (três) identidades visuais da Rede de Cooperação Solidária da Cidade Estrutural
- b) Adequação e redesign do site.

4. CRONOGRAMA

Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do projeto.

5. DO VALOR PREVISTO PARA O CONTRATO

A contratação, resultado deste processo, está estimada em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com valor de hora técnica R\$ 100,00, já incluídos os impostos, devendo sua execução ser realizada conforme demanda do projeto. O valor à ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos produtos demandados

6. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos demandados deverão ser encaminhados a coordenação do IAA para análise e aprovação, conforme execução e aprovação do Plano de Trabalho e dos demais produtos. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade do consultor, conforme os valores correspondentes à horas técnicas de cada produto demandado.



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Arthur Andrade, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pelo Instituto Arthur Andrade.
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto Arthur Andrade e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Instituto Arthur Andrade isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter atualizada a habilitação exigida neste documento;
- g) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;
- h) Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;
- i) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.2. Da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;



d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será através de Processo Seletivo com a participação de pessoas físicas ou jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver a melhor qualificação técnica e entregar a documentação em dias de acordo com as exigências do Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto Arthur Andrade

9.2. O representante do Instituto Arthur Andrade anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Instituto Arthur Andrade, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto Arthur Andrade, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto Arthur Andrade a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

V – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Arthur Andrade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços foram estimadas na importância de em R\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais) e será atendido pelo **Projeto de Arranjo Produtivo Local** – Convênio 782976/2013, firmado entre o Instituto Arthur Andrade e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego – SENAES/MTE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Arthur Andrade no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante RPA ou a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

12.2. O Instituto Arthur Andrade reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

Brasília, 29 de Julho de 2015.



Higor dos Santos Santana
Diretor Presidente
Instituto Arthur Andrade



Instituto
Arthur Andrade

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:			
SEXO:	Masculino: ()	Feminino ()	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TEL 1:			
TEL 2:			
E-MAIL:			
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:			